

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Bombas D'Água, Bombeadores, Motores, Quadros de Comando e Hidrômetro, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Muana, está localizado no Arquipélago do Marajó, e possui grande extensão territorial, área total de 3 765,524 km², população de 38.616 habitantes (IBGE/2016), possui também 10 sistemas de abastecimento de água, que atende 8.570 residências.

A contratação justifica-se, considerando a necessidade de realizar a substituição de Bombas D'Água, Bombeadores, Motores, Quadros de Comando e Hidrômetro, pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e manter o abastecimento de água aos munícipes do Município de Muana, dentro dos padrões de normalidade, bem como, levando em consideração os esforços para ampliação da rede.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. O quantitativo e a descrição técnica dos produtos/serviços estão descritos abaixo:

| AQUISIÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA, BOMBEADORES, MOTORES, QUADROS DE COMANDO E HIDRÔMETRO | | | |
|--|--|-------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UND. | QUANT. |
| 1 | Bomba submersa 4", c/ motor de 1,5 Cv monof 220 V, rebobinável, 5 estágios | UND | 10 |
| 2 | Bomba submersa 4", c/ motor de 5,0 Cv monof 220 V, rebobinável, 9 estágios | UND | 10 |
| 3 | Bomba submersa 4", c/ motor de 1,5 Cv Trif 220 V, rebobinável, 5 estágios | UND | 10 |
| 4 | Bomba submersa 4", c/ motor de 5,0 Cv Trif 220 V, rebobinável, 10 estágios | UND | 10 |
| 5 | Bomba submersa 4", c/ motor de 7,5 Cv Trif 220 V, rebobinável, 14 estágios | UND | 10 |

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA
SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

| | | | |
|----|---|-----|-------|
| 6 | Bomba submersa 6", c/ motor de 10 Cv Trif 220 V, refrig. à água, 4 estágios | UND | 5 |
| 7 | Bomba submersa 6", c/ motor de 12 Cv Trif 220 V, refrig. à água, 5 estágios | UND | 5 |
| 8 | Bomba submersa 6", c/ motor de 15 Cv Trif 220 V, refrig. à água, 5 estágios | UND | 5 |
| 9 | Bombeador submerso 4", p/ motor de 1,5 Cv , 5 estágios | UND | 10 |
| 10 | Bombeador submerso 4", p/ motor de 5,0 Cv , 9 estágios | UND | 10 |
| 11 | Bombeador submerso 4", p/ motor de 5,0 Cv , 10 estágios | UND | 10 |
| 12 | Bombeador submerso 4", p/ motor de 7,5 Cv , 14 estágios | UND | 10 |
| 13 | Bombeador submerso 6", p/ motor de 10 Cv , 4 estágios | UND | 5 |
| 14 | Bombeador submerso 6", p/ motor de 12 Cv , 5 estágios | UND | 5 |
| 15 | Bombeador submerso 6", p/ motor de 15 Cv , 5 estágios | UND | 5 |
| 16 | Motor submerso 4", de 1,5 Cv monof 220 V, rebobinável | UND | 10 |
| 17 | Motor submerso 4", de 5,0 Cv monof 220 V, rebobinável | UND | 10 |
| 18 | Motor submerso 4", de 1,5 Cv Trif 220 V, rebobinável | UND | 10 |
| 19 | Motor submerso 4", de 5,0 Cv Trif 220 V, rebobinável | UND | 10 |
| 20 | Motor submerso 4", de 7,5 Cv Trif 220 V, rebobinável | UND | 10 |
| 21 | Motor submerso 10,0 Cv Trif., 220 V, de 6", refrig à água | UND | 5 |
| 22 | Motor submerso 12,0 Cv Trif., 220 V, de 6", refrig à água | UND | 5 |
| 23 | Motor submerso 15,0 Cv Trif., 220 V, de 6", refrig à água | UND | 5 |
| 24 | Quadro de Comando Monofásico de 1,5 Cv 220 Volts | UND | 10 |
| 25 | Quadro de Comando Monofásico de 5 Cv 220 Volts | UND | 10 |
| 26 | Quadro de Comando Trifásico de 1,5 Cv 220 Volts Partida Direta | UND | 10 |
| 27 | Quadro de Comando Trifásico de 5,0 Cv 220 Volts Partida Direta | UND | 10 |
| 28 | Quadro de Comando Trifásico de 7,5 Cv 220 Volts Partida Direta | UND | 10 |
| 29 | Quadro de Comando Trifásico de 10 Cv 220 Volts Partida Direta | UND | 5 |
| 30 | Quadro de Comando Trifásico de 12 Cv 220 Volts Partida Direta | UND | 5 |
| 31 | Quadro de Comando Trifásico de 10 Cv 220 Volts Soft Start | UND | 5 |
| 32 | Quadro de Comando Trifásico de 12 Cv 220 Volts Soft Start | UND | 5 |
| 33 | Quadro de Comando Trifásico de 15 Cv 220 Volts Soft Start | UND | 5 |
| 34 | Hidrômetro multijato 3/4 " Dn 20 vazão Max 3.0 m/h e vazão nominal 1.5 m3/h | UND | 3.000 |

Prefeitura Municipal de Muana
CNPJ 05.105.200/0001-22



| | | | |
|----|--|-----|-----|
| 35 | Hidrômetro multijato 1 " Dn 25 vazão Max 10 m/h e vazão nominal 5,0 m3/h | UND | 400 |
|----|--|-----|-----|

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os produtos/serviços serão requisitados de conforme a competente ordem de compra/serviço espedida pela CONTRATANTE e deverão ser prestadas e/ou entregues na sede do município;

5.2. A CONTRATADA, deverá entrega os produtos/serviços no prazo de 15 (quinze) dias.

5.3. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

5.4. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

5.5. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços com a especificação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos/execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1- O Prazo de Vigência será de até 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

- 8.3.** Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- 8.4.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 8.5.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.6.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.7.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 8.8.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.9.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.10.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.12.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.13.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 8.14.** Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 8.15.** Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 8.16.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.17.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.



9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

CLAUDECY VILHENA DA SILVA
Presidente de Serviços Autônomo de Água e Esgoto